PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL
## DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2174
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 4.435**
De 16de outubro de 2025.

*Altera a Lei nº 2.988, de 29 de maio de 1998, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei nº 2.988, de 29 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído pelos seguintes membros:*

*I – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*

*II – um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), indicados pelo Coordenador;*

*III – um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;*

*IV – um representante titular e um suplente representantes de associação/sindicato dos produtores rurais, indicados pela respectiva entidade;*

*V – um representante titular e um suplente de associação/ sindicato dos trabalhadores rurais, indicados pela respectiva entidade;*

*VI - um representante titular e um suplente de instituição bancária ou cooperativa de crédito com carteira de financiamento rural, pelos mesmos indicados.*

*.....*
*....."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 16de outubro de 2025.

**JORGE GABRIEL GRASI**
Prefeito Municipal

.....

## Decretos

**DECRETO 5519**
De 17 de outubro de 2025.

*"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -** Nos termos da Lei Municipal nº 4406, de 27 de novembro de 2024, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de *R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)*, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

**11.01.33903000000000.02.300 – 10.301.0020.2.066 – Ficha 438– R$ 100.000,00**

**11.01.33903200000000.05.300 – 10.302.0021.2.068 – Ficha 450– R$ 100.000,00**

**Total R$ 200.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

**11.01.44905200000000.05.300 – 10.301.0020.2.066 – Ficha 437 – R$ 27.000,00**

**11.01.44905200000000.02.300 – 10.301.0020.2.067 – Ficha 441 – R$ 41.000,00**

**11.01.44905200000000.05.300 – 10.302.0021.2.069 – Ficha 452 – R$ 60.000,00**

**11.01.44905200000000.02.300 – 10.302.0021.2.070 – Ficha 457 – R$ 30.000,00**

**11.01.44905200000000.05.300 – 10.305.0022.2.072 – Ficha 468 – R$ 42.000,00**

**Total R$ 200.000,00**

**ARTIGO 3º -** Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARTIGO 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 17 de outubro de 2025.

**JORGE GABRIEL GRASI**
*Prefeito Municipal*

.....

**DECRETO 5520**
De 17 de outubro de 2025.

*"Cria o Plano Municipal de Transparência e Dados Abertos, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado o Plano Municipal de Transparência e Dados Abertos no Município de Orlândia-SP, com o objetivo de garantir o acesso público e irrestrito a informações de interesse coletivo, promovendo a eficiência da administração pública e o fortalecimento da democracia.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa será regida pelas seguintes diretrizes:

– observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

– garantia de publicação de informações governamentais em atendimento aos principios internacionalmente reconhecidos de completude,

primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, processamento por máquina, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e licenciamento livre;

– consolidação da cultura de transparência no cotidiano da Administração Pública Municipal;

– reconhecimento do direito à informação e à participação social por meio da disponibilização de mecanismos para controle social e do uso de linguagem cidadã;

– estímulo às políticas de acesso à informação, uso de recursos e inovação tecnológica para produção, visualização e análise de dados, infomação e documentos públicos;

– divulgação proativa e acessível de informações relativas às receitas e despesas, contratos, convênios, dentre outros documentos de interesse público;

- instituicionalização de ferramentas tecnológicas para promover a eficiência, a transparência e o incentivo à criação de novos mecanismos para gestão de dados, informações e documentos públicos;

- estímulo à criação de melhores serviços públicos e de negócios inovadores a partir da colaboração entre governo e sociedade;

- garantir que a divulgação de informações não infrinja a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, respeitando a privacidade e os direitos dos cidadãos.

**Art. 3º.** Submetem-se às disposições deste decreto:

I – os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta;

II – as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal;

III – os serviços sociais autônomos e as entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, colaboração ou fomento, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 17 de outubro de 2025.

**JORGE GABRIEL GRASI**

*Prefeito Municipal*

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 32.637/2025**

De 20 de outubro de 2025.

*"Designa Gestor e Responsável Técnico para convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais de São Paulo e dá outras providências.".*

O Excelentíssimo Senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Designar o Sr. **Marcelo Monteiro Braga**, Contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 246124/O-9, e a Sra. **Maria Carolina Caetano de Freitas**, Arquiteta e Urbanista e Gerente de Gestão de Obras Públicas, CAU: A2883678 , para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICA** de convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 20 de outubro de 2025.

.....

**P OR T A R I A Nº 80**
**De 17 de outubro de 2025**

*DESIGNA a servidora pública ANA MARIA GONÇALVES FÁVARO, RG nº 48.XXX.XXX-X, para representar o Município de Orlândia em ações judiciais.*

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG 20XXXXXX-X, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

**ARTIGO 1º** - Designa para representar o Município de Orlândia nos autos do processo n° 0011070-48.2025.5.15.0146. Reclamação Trabalhista que lhe promove Sarah Moreira Gonzaga Ribeiro perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, a servidora pública *ANA MARIA GONÇALVES FÁVARO, RG nº 48.XXX.XXX-X*, podendo prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

**FLÁVIO CASAROTTO**
**PROCURADOR JURÍDICO**

**COMUNICADO**

Fica a servidora pública *ANA MARIA GONÇALVES FÁVARO, RG nº 48.XXX.XXX-X*, **c**omunicada a comparecer na sede da Procuradoria Jurídica Municipal (Praça dos Imigrantes, 600 – Orlândia), às **13h20 do dia 31/10/2025** , quando será preposta do Município nos autos do processo n° 0011070-48.2025.5.15.0146. Reclamação Trabalhista que lhe promove Sarah Moreira Gonzaga Ribeiro perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

**FLÁVIO CASAROTTO**
**PROCURADOR JURÍDICO**

.....

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024

CONTRATADA: **PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS**

**DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP**

Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir de **26.10.2025** até **26.10.2026**, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e renovação do quantitativo no limite original da Ata e reajuste anual de preços, conforme a cláusula que segue (segunda).

Valor: R$ 263.838,06

Data de assinatura: 25.09.2025

Orlândia, 20 de Outubro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

## Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025

CONTRATADA: M B COSTA ACESSÓRIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL "COZINHA ALIMENTO" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 50.807 DE 18 DE MAIO DE 2006 NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES.

VALOR: R$ 2.268,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 02.10.2025

Orlândia, 20 de Outubro de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025

CONTRATADA: TUKABY MÓVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL "COZINHA ALIMENTO" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 50.807 DE 18 DE MAIO DE 2006 NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES.

VALOR: R$ 3.750,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 02.10.2025

Orlândia, 20 de Outubro de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025

CONTRATADA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL "COZINHA ALIMENTO" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 50.807 DE 18 DE MAIO DE 2006 NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES.

VALOR: R$ 14.520,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 02.10.2025

Orlândia, 20 de Outubro de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 142/2025

CONTRATADA: GISLAINE D ANDRADE DE OLIVEIRA TORNEARIA E MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS DE TORNO, SOLDAS, FRESAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 113.600,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 08.10.2025

Orlândia, 20 de Outubro de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

## Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES

VALOR TOTAL: R$ 151.200,00

DATA DA ASSINATURA: 08.10.2025

Orlândia, 20 de Outubro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

## Terceiro Setor

## Extrato Apostilamento

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025**

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025**, celebrado entre o **Município de Orlândia** e **o FAC – FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO**, com base no art. 68, inciso II, letra "a", do Decreto Municipal nº 5.465/2025 c.c. com o Paragrafo Único do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, para **AUTORIZAR**

a utilização dos rendimentos da aplicação financeira vinculada à parceria celebrada, que deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Orlândia, 20 de outubro de 2025.

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

# Prefeitura Municipal de Orlândia

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

**Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025**

### RECEITAS DO FUNDEB

| | Previsão Atualizada para o Exercício | Arrecadação até o Período |
|---|---|---|
| Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I) | 47,000,000.00 | 32,019,134.51 |
| Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II) | 200,000.00 | 111,627.51 |
| **TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)** | **47,200,000.00** | **32,130,762.02** |

### RETENÇÕES AO FUNDEB

| | Prev. Atualizada Para o Exercicio | Retido Até o Periodo |
|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 21,988,000.00 | 21,143,402.06 |

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

| | Previsão Atualizada para o Exercício | Arrecadação até o Período |
|---|---|---|
| Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI) | 47,200,000.00 | 32,130,762.02 |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR) | 33,040,000.00 | 22,491,533.41 |

### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

| Transferências Recebidas | Retenções |
|---|---|
| 32,019,134.51 | 21,143,402.06 |

**Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)** **10,875,732.45**

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

#### DESPESAS TOTAIS

| | Dotacao Atualizada (para o Exercicio) | | Despesa Empenhada (ate o Periodo) | | Despesa Liquidada (ate o Periodo) | | Despesa Paga (ate o Periodo) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **TOTAL** | **57,163,436.35** | **121.10** | **32,290,120.14** | **100.50** | **32,290,120.14** | **100.50** | **32,290,120.14** | **100.50** |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%) | 45,719,636.35 | 96.86 | 28,584,733.57 | 88.96 | 28,584,733.57 | 88.96 | 28,584,733.57 | 88.96 |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| OUTRAS | 11,443,800.00 | 24.24 | 3,705,386.57 | 11.53 | 3,705,386.57 | 11.53 | 3,705,386.57 | 11.53 |

#### DEDUÇÕES

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **32,290,120.14** | **100.50** | **32,290,120.14** | **100.50** | **32,290,120.14** | **100.50** |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%) | 28,584,733.57 | 88.96 | 28,584,733.57 | 88.96 | 28,584,733.57 | 88.96 |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| OUTRAS | 3,705,386.57 | 11.53 | 3,705,386.57 | 11.53 | 3,705,386.57 | 11.53 |

# Prefeitura Municipal de Orlândia

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

**Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025**

## Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

**Total da Complementação da União VAAT arrecadado** **0.00**

**Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital** **15%**

| | Despesa Empenhada (ate o Periodo) | | Despesa Liquidada (ate o Periodo) | | Despesa Paga (ate o Periodo) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| Complementação da União VAAT - Despesas de Capital | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

## Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

**Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil** **50%**

| | Despesa Empenhada (ate o Periodo) | | Despesa Liquidada (ate o Periodo) | | Despesa Paga (ate o Periodo) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| Complementação da União VAAT | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA
Contador
CRC 1SP246124/O-9

DILEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE
Secretária de Educação

## Demonstrativo de Aplicação no Ensino

# Prefeitura Municipal de Orlândia

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

**Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025**

### RECEITA DE IMPOSTOS

| | Previsão Atualizada para o Exercício | Arrecadação até o Período |
|---|---|---|
| PRÓPRIOS | 92,770,000.00 | 38,329,681.85 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 66,055,000.00 | 46,010,638.54 |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 85,385,000.00 | 64,166,549.22 |
| **TOTAL** | **244,210,000.00** | **148,506,869.61** |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 21,988,000.00 | 21,143,402.06 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **222,222,000.00** | **127,363,467.55** |

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

| | Para o Exercício (Prev. Atualizada) | Até o Período (Arrecadação) |
|---|---|---|
| **TOTAL (25%)** | 61,052,500.00 | 37,126,717.40 |

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

#### DESPESAS TOTAIS

| | Dotacao Atualizada (para o Exercicio) | | Despesa Empenhada (ate o Periodo) | | Despesa Liquidada (ate o Periodo) | | Despesa Paga (ate o Periodo) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **TOTAL** | **83,299,156.94** | **34.11** | **60,301,963.88** | **40.61** | **59,317,828.86** | **39.94** | **58,390,662.52** | **39.32** |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 34,452,156.94 | 14.11 | 18,732,113.20 | 12.61 | 18,282,794.63 | 12.31 | 18,094,490.09 | 12.18 |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 26,870,000.00 | 11.00 | 20,426,448.62 | 13.75 | 19,891,632.17 | 13.39 | 19,152,770.37 | 12.90 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 21,977,000.00 | 9.00 | 21,143,402.06 | 14.24 | 21,143,402.06 | 14.24 | 21,143,402.06 | 14.24 |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **60,301,963.88** | **40.61** | **59,317,828.86** | **39.94** | **58,390,662.52** | **39.32** |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 18,732,113.20 | 12.61 | 18,282,794.63 | 12.31 | 18,094,490.09 | 12.18 |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 20,426,448.62 | 13.75 | 19,891,632.17 | 13.39 | 19,152,770.37 | 12.90 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 21,143,402.06 | 14.24 | 21,143,402.06 | 14.24 | 21,143,402.06 | 14.24 |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA
Contador
CRC 1SP246124/O-9

DILEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE
Secretária de Educação

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**
Jorge Gabriel Grasi

**VICE-PREFEITO:**
Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

**PRESIDENTE**
Gilson Moreira

**VICE-PRESIDENTE**
Rafael Palma de Araújo

**1º SECRETÁRIO**
Juliane Fernanda Pompilio

**2º SECRETÁRIO**
Luiz Donizeti da Cruz

**VEREADORES**
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

**Encarregado LGPD:** Márcio Favaro Cherubim

**Jornal Oficial do Município de Orlândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005